



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018-PROEN/COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**Instrui sobre procedimentos a serem adotados pelos Cursos de Licenciatura, que pretendem apresentar subprojetos de residência pedagógica para concorrer ao Edital Nº 6/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES.**

A Pró-Reitora de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Orientar que os Conselhos Departamentais dos Cursos de Licenciatura que pretendem concorrer ao Edital Nº 6/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, cujo objetivo é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, no âmbito do **Programa de Residência Pedagógica**, devem seguir os seguintes procedimentos internos:

- I - cada **Curso de Licenciatura** pode propor **01 (um) Subprojeto** com **Núcleos** de no mínimo 24 e no máximo 30 discentes, matriculados na segunda metade do Curso, isto é, que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir da 3ª série, e que declarem ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades de residência, ao longo de 18 meses, a serem selecionados por meio de edital específico;
- II - cada Subprojeto pode agregar mais de um núcleo, se houver número suficiente de discentes;
- III - cursos com ofertas em mais de um *Campus* ou *Campus Avançado* podem propor um subprojeto por localidade da oferta;
- IV - cursos que não completarem o número mínimo de discentes podem compor **Núcleo Interdisciplinar** com discentes de outros cursos de Licenciatura (Obs.: o esforço institucional em incluir o maior número de discentes é um dos itens de peso no processo de avaliação para aprovação da Proposta Institucional);



## Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

### **Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**

V - cada **Núcleo de Residência** terá, além dos discentes residentes, um docente da IES, denominado **Docente Orientador** e **três Preceptores**, professores da educação básica, sendo que cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes na escola-campo;

VI - os Docentes Orientadores serão **Professores Efetivos** com titulação mínima de Doutor, indicados pelos Conselhos Departamentais, que atendam às condições previstas no Edital;

VII - os Docentes Preceptores serão **Professores das Escolas de Educação Básica** receptoras dos subprojetos, a serem selecionados por meio de edital específico;

VIII - haverá bolsas-auxílio para os participantes;

IX - podem apresentar subprojetos apenas os cursos que habilitem para Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química ou Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, e que possuam Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

Art. 2º Para organização do Projeto Institucional, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e prazos para os Departamentos Pedagógicos habilitados e com interesse em participar:

I - informação **dos nomes dos professores** indicados pelo Conselho Departamental para a função de **Docente Orientador (Residência Pedagógica)**, juntamente com o **número de discentes previamente interessados** e habilitados para participação, **até o dia 06/04/2018** (utilizar o e-mail [pibid@unicentro.br](mailto:pibid@unicentro.br) e anexar cópia digitalizada da Ata da reunião do CONDEP em que os nomes foram indicados).

II - cadastramento na **Plataforma Freire** dos currículos dos professores indicados **até o dia 10/04/2018**.

Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 20 de março de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Célia Habib Wipieski Padilha,  
Pró-Reitora de Ensino.  
Portaria Nº 48/2018-GR/UNICENTRO

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Rufino Gillies,  
Coordenadora Institucional do Programa  
de Residência Pedagógica.  
Portaria Nº 257/2018-GR/UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>